

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de vinte e cinco mil euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global duzentos mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, a designar em assembleia geral, devendo porém um dos seus elementos ter obrigatoriamente capacidade profissional nos termos da lei, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de três gerentes, sendo sempre obrigatória a intervenção do gerente Henrique Manuel Ferreira Costa, com capacidade profissional.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios e o não sócio Henrique Manuel Ferreira Costa, solteiro, maior, residente no Casal da Ladeira, Santana da Carnota, Alenquer.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação finan-

ceira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491715

JIA LAI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1381/030110; identificação de pessoa colectiva n.º P 506377202; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030110.

Certifico que entre:

Ren Yonglin, casado com Suan Lan Hua, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Marquês de Ponte de Lima, 34, 2.º, esquerdo, Lisboa, e Ren Yongxiang, solteira, maior, residente em Cidade de Wan Cho, Ren Min Road, 18, rés-do-chão, China, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JIA LAI — Importação e Exportação, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10, ao quilómetro 107.8, fracção D, 8, no Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

3 — Por simples deliberação, da gerência, pode a sede se deslocar, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação, exportação de artigos de vestuário, acessórios, calçado, bijutaria, artigos de decoração, brinquedos e brindes.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros titulada pelo sócio Ren Yonglin e outra do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros titulada pela sócia Ren Yongxiang.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

18 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522025

PLANIVALE — ESCAVAÇÕES E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1539/040628; identificação de pessoa colectiva n.º 505365502; número e data da apresentação: DC-14/040630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos exercícios de 2003.

17 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491936

ALCABRI — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1639/050429; identificação de pessoa colectiva n.º 506091872; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/050607.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto quanto ao artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ALCABRI — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede em Rua de Calouste Gulbenkian, 6, 1.º, esquerdo, lugar e freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522122

ROMTUGAL — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1582/041129; identificação de pessoa colectiva n.º 507162668; número e data da apresentação: DC-13/050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

18 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491995

CHINA DO SÉCULO XXI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1631/050415; identificação de pessoa colectiva n.º 505324695; número e data da apresentação: DC-4/050630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

19 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522092

CHINA DO SÉCULO XXI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1631/050415; identificação de pessoa colectiva n.º 505324695; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/050519.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto quanto ao artigo 1.º que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a firma China do Século XXI — Importação e Exportação, L.^{da}, com sede na Estrada Nacional n.º 10, ao quilómetro n.º 107, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

19 de Abril de 2006 — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522114

ASIA DIRECT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1560/040907; identificação de pessoa colectiva n.º 506624250; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 06/051213.

Certifico que foi feita a dissolução e encerramento da liquidação. Data de encerramento das contas: 12 de Dezembro de 2005.

17 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491979

A. E. N. PIMENTA, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1383/030203; identificação de pessoa colectiva n.º P 506458024; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030203.

Certifico que por António Eduardo Nogueira Pimenta, casado com Marianela Marques Possante Pimenta, na comunhão de adquiridos, residente na Quinta Portão de Ferro, lote 96, Benavente, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. E. N. Pimenta, Unipessoal, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Maria Luísa Azevedo Borralho, 16, freguesia e concelho de Benavente.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de artigos de desporto, campismo, caça, pesca, lazer, vestuário, malas e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491723

SEC — FAJARDA SECAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1466/031027; identificação de pessoa colectiva n.º 503952486; número e data da apresentação: DC-1/051123.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

11 de Abril de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012491847